



a.b.côrte real
construtora

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS



1. OBJETIVO

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas da A.B. Corte Real tem como finalidade estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para identificação, avaliação, aprovação e registro de transações realizadas com partes relacionadas. Seu objetivo é assegurar transparência, integridade e alinhamento às melhores práticas de governança, garantindo que todas as decisões corporativas sejam conduzidas exclusivamente no melhor interesse da A.B. Corte Real.

2. APLICAÇÃO

Esta política é aplicável a todos os colaboradores, administradores, membros da alta gestão e demais representantes da A.B. Corte Real. Estende-se também a terceiros que mantenham relação contratual ou institucional com a empresa, como fornecedores, prestadores de serviços, consultores e parceiros comerciais.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade
- ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno
- Manual de Gestão Integrada – MGI 01
- Código de Ética e Conduta da A.B. CorteReal.

4. DEFINIÇÕES

Partes Relacionadas: São pessoas físicas ou jurídicas com as quais exista relação capaz de influenciar, direta ou indiretamente, decisões internas da A.B. Corte Real. Incluem-se:

- Parentes até o 3º grau (cônjuge, companheiro, consanguíneos ou afins), ou indivíduos com vínculos afetivos ou econômicos relevantes;
- Empresas nas quais tais pessoas tenham participação societária, influência na administração ou relação capaz de afetar decisões da A.B. Corte Real;
- Qualquer entidade cuja relação possa gerar risco de conflito de interesses ou ingerência indevida.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Comitê de Ética

Compete ao Comitê de Ética analisar transações com partes relacionadas que envolvam montante relevante ou apresentem riscos que demandem avaliação especializada. Caso seja identificada anomalia ou possível violação desta Política, poderá acionar a área de Compliance para deliberação.

Área de Compliance

À área de Compliance cabe:

- Avaliar transações com partes relacionadas;
- Emitir parecer sobre a viabilidade ou não da transação quando não envolver montante relevante;
- Auxiliar a Diretoria em casos de maior impacto;
- Monitorar e registrar transações, garantindo conformidade com esta Política e demais normativos da empresa.

Diretorias e Setores Demandantes

As diretorias e setores demandantes são responsáveis por identificar potenciais partes relacionadas nos processos de contratação e comunicar a área de Compliance sempre que houver dúvida ou possível vínculo. A área demandante deve demonstrar que realizou análise de mercado, como pesquisa de preços, prazos e qualidade, garantindo que as condições estão compatíveis com práticas comerciais adequadas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Identificação de Partes Relacionadas

Os membros da alta administração e setores demandantes deverão encaminhar à área de Compliance informações atualizadas sobre:

- Nome completo e CPF de seus parentes e pessoas consideradas como partes relacionadas;
- Empresas com as quais mantenham vínculo societário, contratual ou gerencial.

A atualização dessas informações ocorrerá anualmente ou sempre que houver alteração relevante.

6.2 Análise e Aprovação de Transações

Todas as transações com partes relacionadas serão previamente avaliadas pela área de Compliance. Se houver conflito de interesse por parte do responsável pela análise, este será substituído pelo Comitê de Ética.

Fatores de Análise

A área de Compliance deve considerar, entre outros aspectos:

1. Condições de mercado e conformidade legal;
2. Justificativa empresarial para realização da transação;
3. Riscos reputacionais potenciais;
4. Possíveis impactos em independência, governança ou conflitos de interesse;
5. Aderência às melhores práticas de integridade e transparência.

Aprovação pela Diretoria

Quando aplicável, transações relevantes serão submetidas à aprovação da Diretoria ou alçada competente, com parecer da área de Compliance.

Pré-aprovação de Transações Recorrentes

Para transações frequentes e inerentes ao funcionamento regular da empresa, a área de Compliance poderá conceder pré-aprovação, desde que observados critérios como:

1. Identificação da parte relacionada;
2. Natureza e período da transação;
3. Limites financeiros;
4. Condições contratuais e critérios de reajuste.

Qualquer alteração contratual relevante exigirá nova avaliação.

Transações Não Aprovadas

Caso seja identificada transação não submetida ao processo de aprovação, a área de Compliance avaliará retroativamente a situação, podendo recomendar ajustes, ratificação ou rescisão contratual.

7. VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSES

São vedadas transações com partes relacionadas que:

- Não atendam à legislação e às melhores práticas empresariais;
- Apresentem remuneração injustificada ou desproporcional;
- Gerem prejuízo financeiro, reputacional ou estratégico à A.B. Côrte Real;
- Envolvam uso indevido de informações confidenciais;
- Configurem conflito de interesses ou favorecimento impróprio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política complementa e reforça os demais normativos internos da A.B. Côrte Real. Sua aplicação deve ser interpretada em conjunto com os princípios éticos, normas internas vigentes e legislação aplicável.

9. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Ação – Responsável:

- Aplicar treinamentos sobre esta Política – Área Jurídica / Compliance
- Monitorar cumprimento e providenciar tratativas – Comitê de Compliance
- Identificar e reportar potenciais partes relacionadas – Diretorias e Gestores
- Avaliar e registrar transações – Área de Compliance.